PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2008

LEI MUNICIPAL N°1.149/2011

Denomina Quadra Esportiva existente neste Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de "***Quadra Esportiva Eraldo Cavalcanti Valença***" a quadra esportiva construída às margens da BR-104 nas proximidades da entrada da Vila Santa Teresa, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica ainda a Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizada a mandar confeccionar a placa metálica ou letreiro alusivo à denominação a que se refere o artigo 1° desta Lei, e conseqüentemente utilizar os recursos necessários para sua aquisição, e que deverá ser colocado em lugar próprio no referido imóvel público.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2011.

Carmen Miriam Ale.

CARMEN MIRIAM DE AZEVEDO ALVES
Prefeita

Vereador Autor: Edson Pedro da Silva

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/09/11
Agrestina - PE

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br

PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2008

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº461/ 2011 – GP

Agrestina, 02 de setembro de 2011.

Ao
Ilmº. Sr. Paulo Fernando de Lima,
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.149/2011 devidamente sancionada, a qual denomina quadra esportiva existente neste Município e dá outras providências.

Senhor Presidente
Nobres Edis

A Prefeita do Município de Agrestina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa Municipal a Lei Municipal nº1.149, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, originariamente aprovada por esta Casa Legislativo pela votação do Projeto de Lei nº03/2011, de autoria do Ilmº. Vereador Edson Pedro da Silva.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Carmen Miriam Alv.

Carmen Miriam de Azevedo Alves
Prefeita

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/09/11
Agrestina - PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
02/09/11 nº 359

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br